

EDITAL PIBID UNIBR-FSV Nº003/2024

25 de novembro de 2024

Processo nº 88887.989709/2024-00

SELEÇÃO DE ESTUDANTES INTERESSADAS/OS PARA VAGAS NO PIBID/UNIBR-FSV

O Diretor Geral da UNIBR – Faculdade de São Vicente e a a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da UNIBR – Faculdade de São Vicente fazem saber que está aberto o processo de seleção de discentes dos cursos de licenciatura presencial de Educação Física, licenciatura presencial de Pedagogia, licenciatura a distância (EaD) de Pedagogia da UNIBR -Faculdade de São Vicente interessadas/os nas vagas do Pibid/UNIBR-FSV, Edital Capes nº 10/2024 – condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes, no limite de disponibilidade de vagas por Núcleo de Iniciação à Docência (NID), qual seja, 24 cotas para discentes bolsistas por núcleo – e cadastro de lista de espera, dos subprojetos/núcleos descritos a seguir:

QUADRO 01: ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

NÚCLEOS	TURNO	LICENCIATURA	NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
Alfabetização	Noturno e EaD	Pedagogia	1
Pedagogia	Noturno e EaD	Pedagogia	1
Educação Física/Pedagogia	Noturno e EaD	Educação Física OU Pedagogia	1

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para as/os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

1.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II- contribuir para a valorização do magistério;
- III- elevar a qualidade da formação inicial de professoras/es nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV- inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando suas/seus professoras/es como coformadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as/os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

2.1. O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

2.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas às/aos licenciandas/os, às/aos professoras/es das escolas da rede pública de Educação Básica e às/aos professoras/es da UNIBR – Faculdade de São Vicente (UNIBR/FSV).

2.3. Considera-se bolsista de iniciação à docência: a/o estudante regularmente matriculada/o, com vínculo, e frequente em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de Educação Superior, observando a carga horária mínima de dedicação ao programa.

3. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A/O candidata/o à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I- estar regularmente matriculada/o, com vínculo, e frequente em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto;
- II- ser aprovada/o em processo seletivo realizado pela IES;
- III- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e
- IV- dedicar-se às atividades do Pibid, observando a carga horária mínima de dez horas semanais, a qual pode ser ampliada em consonância com as atividades do subprojeto.

3.2. A/O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2.1. É responsabilidade das/os candidatas/os à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Uma vez selecionada/o, a/o discente, obrigatoriamente, precisa estar com cadastro atualizado na Plataforma Freire, até o dia 01 de dezembro de 2024.

- 3.2.2. São atribuições da/o bolsista de iniciação à docência, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações:
- I- Realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de **carga horária mínima de dez horas semanais** ao Pibid;
  - II- ser pontual e assídua/o no cumprimento de suas atividades no Programa;
  - III- participar de pesquisas e de projetos de extensão propostos no âmbito do Pibid;
  - IV- registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;
  - V- participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
  - VI- comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao/à Supervisor/a ou ao/à Coordenador/a de Área; e
  - VII- manter-se atualizada/o em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

3.3. Deveres e compromissos complementares da/o bolsista de iniciação à docência da UNIBR/FSV:

- I- participar das atividades definidas pelo projeto;
- II- participar dos **encontros semanais do subprojeto em que for alocado em horário de pré-aula, das 18 às 19h, na UNIBR/FSV**, conforme orientações dos respectivos Coordenadores de Área;
- III- tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV- atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V- dedicar-se ao Projeto no período de vinculação a ele, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;
- VI- informar **imediatamente** ao/à Coordenador/a de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VIII- registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- IX- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professoras/es da Educação Básica;
- X- assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber;
- XI- manter-se matriculada/o e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula e com vínculo durante a sua permanência no Pibid;
- XII- possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- XIII- participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela UNIBR-Faculdade de São Vicente e pela Capes; e
- XIV- firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: É vedado às/aos beneficiárias/os de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições das/os professoras/es na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS

4.1. A/O discente interessada/o em participar da seleção para bolsistas do Pibid/UNIBR-FSV deverá efetivar sua inscrição preenchendo corretamente o documento que se encontra no endereço eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd-F7B-DAU-4md0kjCFaxHuqqT3pdvikhb1Oijqp6XRJqkOYg/viewform> e finalizá-lo dentro do prazo estipulado no presente edital.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link disponibilizado no item 4.1 no **período de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2024 até às 23h59**, por meio *on-line* com preenchimento do formulário (*Microsoft Forms*) citado anteriormente.

4.3. Documentos exigidos para inscrição:

- a) Anexo I devidamente **preenchido** e inserido no formulário (*Microsoft Forms*) – o Anexo I, editável, encontra-se publicado em documento juntado a esse Edital. Salienta-se que a não conclusão de **preenchimento e envio** do formulário **inderefe** a inscrição no presente edital.
- b) Cópia do Histórico com as notas do curso superior em andamento **em arquivo PDF** (obtido na Central do Aluno) OU prints das telas da Central do Aluno com as notas por semestre em documento convertido em **PDF**;
- c) Comprovante de situação cadastral regular do CPF **em arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- d) Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente OU de conta pagamento (como nos bancos digitais) individual, de qualquer banco, **em arquivo PDF**, como forma de comprovação da conta, **NÃO** devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente).

4.3.1. Não serão aceitas as inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas no formato do preenchimento do formulário (*Microsoft Forms*) no endereço eletrônico apresentado no item 4.1 deste edital, e **salvas e enviadas** com todas as informações ao final.

4.3.2. Os arquivos, em PDF, com os respectivos documentos, devem ser nominados com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria\_Silva\_CPF).

4.4. O deferimento da inscrição da/o candidata/o está condicionado à entrega dos documentos descritos no item 4.3 via formulário (*Microsoft Forms*).

4.5. Caso não haja inscritas/os na quantidade necessária de candidatas/os no período acima especificado, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por **dois dias úteis subsequentes** ao término do primeiro período de inscrições.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

5.1. O processo de seleção das/os candidatas/os será conduzido, de forma remota ou presencial, a critério da comissão.

5.2. Para a seleção das/os candidatas/os para os subprojetos, a comissão deverá ser assim composta:

- a) A banca avaliadora deve ser composta por pelo menos três membros, sendo o Coordenador Institucional do PIBID e Coordenadores/as de Área.

5.3. A comissão de avaliação constituída para seleção das/os inscritas/os no subprojeto poderá desclassificar a/o candidata/o que não atender aos requisitos definidos no item 3 do presente edital.

5.4. Serão critérios de desempate: a) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico; b) discente com menor número de reprovações no histórico escolar; c) discente de maior idade; d) persistindo o empate, consecutivamente será realizado sorteio.

5.5. O processo de seleção será realizado em duas etapas:

a) a **primeira etapa – 02 de dezembro: avaliação dos documentos apresentados** (item 4.3), enviados pelo formulário *on-line* (*Microsoft Forms*) mediante o presente edital em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024. Os documentos serão avaliados pela Comissão de avaliação do PIBID – Faculdade de São Vicente. Só irá para a entrevista o candidato que apresentar toda a documentação (item 4.3) pelo formulário *on-line* (*Microsoft Forms*). A lista dos candidatos habilitados para a entrevista será publicada na entrada da sala em que será realizada a entrevista;

b) a **segunda etapa – 02 de dezembro, 19h, na UNIBR – Faculdade de São Vicente**: entrevista da/o candidata/o com a documentação aprovada realizada pela Comissão de avaliação do PIBID – Faculdade de São Vicente a partir do Formulário Perfil do Candidato (Anexo I). A entrevista vale de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme barema.

5.6. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do Pibid da UNIBR-FSV, devidamente assinada pela comissão de avaliação, **até às 12h do dia 03 de dezembro de 2024**.

5.7. A lista de classificação das/os estudantes inscritos neste edital será organizada pela comissão de avaliação a partir dos critérios do presente edital, devendo ser única por subprojeto. Em caso de subprojetos interdisciplinares, a lista de classificação das/os estudantes inscritas/os neste edital deverá ser única, independente da licenciatura em que a/o estudante está matriculada/o.

## 6. DO RESULTADO

6.1. O resultado desta seleção não implica a imediata contratação da/o bolsista, pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

6.2. A divulgação dos resultados **ocorrerá até o dia 03 de dezembro de 2024** pelo site institucional, <https://www.unibr.com.br>, pelas listas publicadas no Mural PIBID da UNIBR – Faculdade de São Vicente, e pelas coordenações dos cursos envolvidos.

## 7. DOS ANEXOS

7.1. Anexo I: PERFIL DO CANDIDATO a ser preenchido pela/o candidata/o e anexado no formulário (*Microsoft Forms*) para inscrição (item 4.1) com o barema da entrevista.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do Pibid e à banca avaliadora do subprojeto ao qual concorreu. Não é permitido acréscimo de nenhum documento novo na apresentação do recurso.

8.2. O recurso deverá ser devidamente justificado, salvo em formato PDF, assinado, **preferencialmente**, via gov.br e encaminhado para a Secretaria do Pibid por meio do e-mail: [pibid@unibr.edu.br](mailto:pibid@unibr.edu.br), no prazo máximo de **dois dias úteis subsequentes**, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

8.3. O recurso poderá ser promovido pela/o candidata/o ou por seu/sua procurador/a legal.

8.4. A banca avaliadora terá dois dias úteis subsequentes para responder ao recurso e encaminhá-lo à Coordenação Institucional para sua nova divulgação.

## 9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	De 25 de novembro a 01 de dezembro de 2024
Cadastro pelas/os estudantes na Plataforma Freire	De 25 de novembro a 01 de dezembro de 2024
Seleção das/os estudantes inscritas/os pela Comissão PIBID-UNIBR/FSV	02 de dezembro de 2024, às 19h, na UNIBR – Faculdade de São Vicente
Recebimento da ata da banca	03 de dezembro de 2024, até as 12h
Resultado Parcial	03 de dezembro de 2024
Período Recursal	De 04 a 05 de dezembro de 2024
Resultado Final	Até 06 de dezembro de 2024
Cadastramento pela Coordenação Institucional no sistema da Capes	06 de dezembro a 10 de dezembro de 2024
Prazo de resposta para aceite via e-mail do bolsista cadastrado	A partir do momento em que a/o estudante receber o e-mail dos sistemas Capes, ou seja, logo em seguida ao seu cadastramento nos sistemas
Início das atividades	3 de dezembro de 2024, 19h, Auditório da UNIBR-FSV

9.1. Os prazos estabelecidos neste cronograma, referentes à adesão das secretarias, à habilitação das escolas, à seleção de bolsistas e ao início das atividades poderão ser alterados de ofício pela Capes, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.2. Em conformidade à recomendação da Capes feita no dia 18 de outubro de 2024, via e-mail às Coordenações Institucionais, o cadastro na Plataforma Freire será **obrigatório** no período de 3 a 17 fevereiro de 2025, considerando o item 3.2.1 do presente edital.

9.3. A vigência do Edital Capes nº 10/2024 é de 24 meses, podendo ser alterado a critério da Capes.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A lista de classificação no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Coordenação Institucional do Pibid/UNIBR-FSV, em decorrência de possíveis recursos.

10.2. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou sem qualquer dos documentos descritos no **item 4.3** e encaminhados via formulário *on-line* (*Microsoft Forms*) (**item 4.1**).

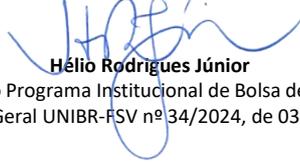
10.3. O processo de seleção das/os candidatas/os será acompanhado pela Coordenação Institucional do Pibid/UNIBR-FSV.

10.4. A participação neste processo **não implica** o cadastro imediato nas plataformas da Capes.

10.5. O cadastro da/o bolsista está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

  
**Murilo Merlin**  
 Diretor Geral

UNIBR – Faculdade de São Vicente

  
**Hélio Rodrigues Júnior**

Coordenador Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid  
 Portaria Direção Geral UNIBR-FSV nº 34/2024, de 03 de julho de 2024

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

**QUADRO PERFIL DO CANDIDATO/O A SER PREENCHIDO PELA/O CANDIDATA/O E ANEXADO NO FORMULÁRIO MICROSOFT PARA INSCRIÇÃO**

NOME:						
CPF:						
RG:						
Subprojeto:						
Licenciatura em:						
Período Atual do Curso:						
<b>Questionário – Perfil da/o candidata/o</b>						
<i>Pergunta</i>						<i>Pontos</i>
1. Qual a sua <b>disponibilidade</b> para atuação nas <b>atividades</b> do PIBID – UNIBR/Faculdade de São Vicente que serão realizadas <b>na escola</b> ?						(0 a 1 ponto)
	<b>Segunda-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Quarta-feira</b>	<b>Quinta-feira</b>	<b>Sexta-feira</b>	
<b>manhã</b>	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	
<b>tarde</b>	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	
<b>noite</b>	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	Das ... horas até as ... horas	
2. Você <b>participou de alguma edição do PIBID e/ou da Residência Pedagógica</b> ?						(0 a 1 ponto)
	<b>PIBID</b>			<b>Residência Pedagógica</b>		
	De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)			De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)		
	De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)			De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)		
	De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)			De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)		
	De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)			De ... de 20... até ... de 20... (mês/ano) (mês/ano)		
3. <b>Se você já foi um estudante bolsista</b> em um desses Programas da Capes, faça um breve relato de como foi/foram essa/as experiência/as na/escola/as.  Se você não foi um estudante bolsista em um desses Programs da Capes, não responda.						(0 a 1 ponto)

<p>4. <b>Se você já foi um estudante bolsista</b> em um desses Programas da Capes, faça um breve relato de como foi a sua atuação nas atividades desenvolvidas com o Coordenador de área: Você participava das reuniões semanais na UNIBR – Faculdade de São Vicente? Você era assíduo? Você apresentou os Planos de Trabalhos semestrais? Você apresentou os Planos de atividades que eram desenvolvidas semanalmente nas escolas? Você participou dos cursos de formação que foram oferecidos? Você publicava esses documentos no drive? Você era organizado? Você cumpria os prazos?</p> <p>Se você não foi um estudante bolsista em um desses Programs da Capes, não responda.</p>	<p><i>(0 a 1 ponto)</i></p>
<p>5. Qual contribuição você pode dar com a sua participação no PIBID – Faculdade de São Vicente 2024-2026?</p>	<p><i>(0 a 6 pontos)</i></p>
<p>TOTAL GERAL</p>	